

## PORTARIA COREN-ES Nº. 352/2022

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 4181/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n°. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 31/11/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 427ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2019, a Decisão Coren-ES nº. 083/2019 e tudo mais que consta no PAD nº 4181/2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2593/2022 (fl.62), emitido pelo Analista de Processo Ético, em 23/11/2022;

**CONSIDERANDO** o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 62), emitido em 08/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo bancário E. D.A. em desfavor a Técnica de Enfermagem T.O.G. referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 24, 26, 34, 35, 44, 45, 59, 62, 72, 80, 81 e 84 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017.



- 1. Carla Renata da Silva Pacheco Coren-ES 150123-ENF (Presidente);
- 2. Márcia Rita Fernandes Alves Coren-ES 97749-ENF (Secretária);
- 3. Patrícia Nunes dos Santos Coren-ES 408793-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2022

**Dr. Daniel Menezes de Souza**COREN-ES 105771-ENF
Presidente Inteventor

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos COREN-ES 41445-ENF Conselheira Presidente